LEI Nº 2.223, DE 10 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação dos Camelôs de São Francisco, um lote de terreno urbano nº 03, quadra nº 26, situado no Bairro João Aguiar, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao oeste frente para a rua Coronel Nunes Brasileiro com 12,00m; ao leste fundo com os lotes nºs 06 e 16 15 com12,00m; ao sul lateral esquerda com lote nº 04 com 30,00m e a norte lateral direita com o lote nº 02 com 30,00m, perfazendo a área total de 360m²(trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A área declinada no art. 1º desta lei tem a finalidade de se construir a sede da donatária.

Art. 3º - O beneficiário terá o prazo de dois anos para terminar a construção de suas instalações sob pena de ser revertida a área para o Município, a contar da data da expedição da minuta, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 10 de junho de 2005

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL